



Processo nº 1855/2004/001/2004

Requerente: **COELHO & BICHARA PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA**

Ref: Licenças Prévia e de Instalação

### PARECER JURÍDICO

O requerente, já qualificado nos autos, solicitou as Licenças Prévia e de Instalação para implementação de um sistema de revenda de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool, no município de Conselheiro Pena/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O parecer técnico informa, em síntese, que os equipamentos e sistemas de controle ambiental foram especificados de acordo a Resolução CONAMA nº 273/2000, com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas pela FEAM, através da Deliberação Normativa COPAM nº 050/2001.

Conclui que os aspectos ambientais potencialmente impactantes, associados a atividade que será exercida, foram devidamente contemplados na documentação que instruiu o requerimento das licenças. Por derradeiro, é o parecer favorável à **CONCESSÃO** das Licenças Prévia e de Instalação, condicionando-as ao cumprimento do projeto básico e do contido no Anexo I.

**EM FACE DO EXPOSTO**, somos pela **CONCESSÃO** das Licenças Prévia e de Instalação para o requerente COELHO & BICHARA PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA, com prazo de validade de 2 (dois) anos, vinculando-as ao cumprimento das condicionantes listadas no Anexo I, nos termos do parecer técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Leste Mineiro.

**Por derradeiro, ressalta esta Procuradoria que a Licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar do Certificado de licenciamento emitido por esta Fundação.**

*É o parecer, s.m.j.*

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2004.

*Flávia F. Goulart de Oliveira*  
Flávia Frederico Goulart de Oliveira  
Consultora FUNDEP  
OAB/MG 65.657